



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Administrativa PROJU-ADM
Declaro para o ato que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo
de contrato nº 195/2023 firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial em 20/03/2023
SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 195/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, MXM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sra. ROSEANE SANTOS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF sob nº. 829.034.685-91, portadora do RG sob o nº. 0923068104 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e MXM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.261.137/0001-04, com sede na Avenida Marechal Deodoro, Nº 33, Sala, Centro, Alagoinhas/BA, CEP 48.000-067, neste ato representada pelo Sra. MICHELE DO CARMO FERREIRA DA SILVA, brasileira, empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.958.285-19, portador do RG sob o nº 974354570 SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 056/2023, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 9012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) SCANNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA.

| | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|-------------|---|-----|--------|--------------|---------------|
| 1 | SCANNER – Tipo AAD (Alimentador Automático de Documentos) Modos de digitalização: Simplex / Duplex, Cor / Escala de cinza / Monocromático Detecção de Alimentação Múltipla: sensor de detecção de alimentação múltipla por ultra-som x 1, sensor de detecção de papel Capacidade da calha de papel (A4 Paisagem): 80 folhas (A4: 80 g / m2 ou 20 lb) Resolução óptica: 600 dpi Resolução de saída Cor (24 bits): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 ppp), 1200 ppp (driver) Resolução de saída Monocromático (1 bit): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi (driver) Resolução de saída Escala de cinza (8 bits): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi (driver) Formato de saída Cor: 24 bits Formato de saída Grayscale: 8 bits Formato de saída Monocromático: 1 bit Tamanho do documento Máximo: 216 x 355,6 mm (8,5 x 14 pol.) Tamanho do documento Mínimo: 50,8 x 54 mm (2 x 2,13 pol.) (Paisagem / Retrato) Tipo de sensor de imagem: CCD a cores (dispositivo de acoplamento de carga) x 2 (frente x 1, traseira x 1) Fonte de Luz: LED Branco Matriz x 2 (frente x 1, traseira x 1) Cores de fundo: Branco / Preto (Selecionável) Processamento de vídeo: 65.536 níveis (16 bits) Interface: USB 2.0 Forma do conector: Tipo B Voltagem: AC 100 a 240 V ± 10% Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante on-site, por conta do fornecedor. Modelo de Referência: Fujitsu Fi-7140 | UND | 3 | R\$ 5.720,00 | R\$ 17.160,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 17.160,00 |



Proome
Michele



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, quando for o caso;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- c) Comunicar imediatamente a CONTRADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação de serviços, fixando prazos para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- e) Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições contratada que ensejaram a contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- g) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, no Contrato e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado;
- b) Entregar o objeto, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- c) Acatar as exigências da fiscalização da SEFAZ quanto a execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- d) Prestar esclarecimentos a SEFAZ, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos contratados;
- e) Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- f) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços de entrega;
- g) Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) Respeitar as normas e procedimentos da SEFAZ;
- i) Substituir ou refazer, no máximo de 05 (cinco) dias, as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **2 (dois) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. - Será lavrada uma Nota de Empenho nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

7.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

7.2. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

8.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda de Alagoinhas, certidões negativas válidas dos Órgãos Federal, Estadual e Municipal, e RANFS se for o caso de prestador de serviço fora do domicílio da Prefeitura de Alagoinhas, dentro do prazo legal (Lei 8.666/93);

8.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

| SECRETARIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| SEFAZ | 1.015 | 4.4.90.52 | 500.000/753.000 |

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA/PRAZO DO MATERIAL

10.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada pela CONTRATADA no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal da Fazenda: Rua Manoel Romão, S/N, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.030-030.

10.2. As empresas terão o prazo máximo 15(quinze) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e notificação de entrega.

10.3. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas as sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo único. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Boone

Alagoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) A qualificação técnica, fiscal/trabalhista e econômico-financeira, se for o caso, se dará em conformidade com as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento a qualquer instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 13 de novembro de 2023

**ROSEANE SANTOS DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATANTE**

**MXM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Rep. p/ Michelle do Carmo Ferreira da Silva
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01: Flávia Medeiros da Silva

CPF: 030 902 315-73

TESTEMUNHA 02: Antonio Carlos Gomes dos Santos

CPF: 049.963.965-58

**MXM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 14.261.137/0001-04**





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 195/2023 – SEFAZ – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: MXM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ/MF sob n.º 14.261.137/0001-04 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 056/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) SCANNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA. – Valor estimado: **R\$ 17.160,00** (dezesete mil, cento e sessenta reais). - Data de Assinatura: 10/11/2023.